



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet via rádio ou fibra com velocidade correspondente a 50Mbps (download e upload) dedicados para atender as necessidades da prefeitura municipal de Santana do Acaraú conforme especificações deste edital.

**2 – FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. A prestação dos serviços tem amparo legal disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 - "Pregão", e na Lei nº. 8.666/93.

**3 – JUSTIFICATIVA**

3.1. Atender as secretarias do município bem como prefeitura e seus anexos, postos de saúde da sede, bibliotecas e pontos de internet Wifi em praças públicas promovendo assim a inclusão digital.

**4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do serviço, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes, assistência técnica, suporte, manutenção dos equipamentos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

**5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1. Para a prestação dos serviços serão emitidas ordens de início dos serviços, em conformidade com as propostas vencedoras, para a licitante vencedora.

5.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9648/98.

**6 – LOCAL E PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS**

6.1. Os serviços deverão atender a prefeitura, secretarias, postos de saúde, bibliotecas e pontos de internet Wifi em praças públicas de acordo com os pontos especificados no Anexo II, comprovando qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção, link de internet com redundância e demais equipamentos necessários, para o bom funcionamento desses serviços.

6.2. Os Acordos de Níveis de Serviço deverão ser atendidos, conforme prazos abaixo.

**7 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um técnico designado, os quais deverão atestar a correta disponibilização do link em conformidade com anexo I deste documento, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento de.

7.2. A presença da fiscalização, não elide nem diminui a responsabilidade da licitante contratada.

7.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja executado de acordo com as exigências.

**8 - RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

8.1 - Disponibilidade 24h por dia, 7 dia por semana;

8.2 - Possuir velocidade de upload e download iguais de acordo com velocidade contratada;

8.3 - A proponente deverá entregar o link óptico testado e certificado através de Power Meter e/ou OTDR (Optical Time Domain Reflectometer), quando for o caso.

8.4 - O meio de acesso entre a unidade da prefeitura a ser atendida e o backbone da contratada deverá ser exclusiva, não podendo ser compartilhada por nenhum outro cliente da contratada;

8.5 - Em caso de problemas o tempo máximo para resolução será no máximo de 3h;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ**



- 8.6** - Disponibilidade de máximo 6 IPs públicos e estáticos (conforme definido na RFC 19) sem bloqueio para conexão de entrada;
- 8.7.** A empresa proponente deverá fornecer temporariamente durante a prestação de serviços, endereçamento IP versão 6, válidos na Internet e em sub-rede "56" ou superior, se solicitado;
- 8.8** - Fornecimento de todos os equipamentos necessários;
- 8.9** - A proponente deverá entregar os links em seus equipamentos de transmissão (modem e/ou conversor e/ou roteador e/ou switch) com pelo menos 01 porta RJ 45 (padrão IEEE 802.3 e derivados) com padrão Gigabit Ethernet e demais equipamentos necessários em regime de comodato
- 8.10** - Não haverá franquia de tráfego (tráfego ilimitado, dentro da velocidade máxima);
- 8.11** - A prestação de serviço de fornecimento de link dedicado para acesso à internet, incluindo suporte e manutenção deverá abranger todos os componentes de hardware, software, serviços de comunicação de dados e demais itens necessários ao provimento do serviço de acesso a internet no local indicado na ordem de serviço de instalação;
- 8.12** - Permitir o uso da internet por tempo ilimitado sem qualquer ônus adicional a mensalidade contratada;
- 8.13** - Fornecer provedor de acesso à rede de internet por tempo ilimitado sem qualquer ônus adicional a mensalidade contratada
- 8.14** - Fornece serviço de manutenção, preventiva e corretiva de todos os equipamentos e serviços necessários à prestação do serviço de acesso à internet sem qualquer ônus adicional a mensalidade contratada;
- 8.15** - A contratação poderá solicitar a qualquer tempo, alterações na distribuição da banda contratada de 50 Mbps, a seu próprio critério alocação limitado ao total contratado, mediante simples notificação por escrito com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.
- 8.16** A contratada deverá garantir que o índice de indisponibilidade mensal (somatório do tempo de taxa de erro elevada e das interrupções do serviço durante de um mês) seja no máximo 2% (dois por cento)
- 8.17** -A proponente deve possuir sistema de help-desk 24h para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos);
- 8.18.** O link deverá prover suporte a qualquer tipo de necessidade VPN compatível com o padrão definido pelo IETF;
- 8.19.** Cabe ao provedor contratado pela Prefeitura o dever de manter os registros de conexão, sob sigilo, em ambiente controlado e de segurança.
- 8.20.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 8.21.** Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente as especificações estabelecidas pela Contratante.
- 8.22.** Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.
- 8.23.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.
- 8.24** - A proponente deve garantir que não haverá bloqueio de qualquer protocolo ou serviço;
- 8.25** - O Link de 50Mbps full deverá ser entregue na sede da prefeitura e assim ser distribuído para demais secretarias e anexos;
- 8.26.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.27.** Efetuar a troca do equipamento imediatamente, no caso de defeito em até 24 (vinte e quatro) horas;
- 8.28** - O link deverá na sede da prefeitura com enlace por radio digital (frequência licenciada 6ghz ou) ou fibra óptica quando for o caso;
- 8.29** -A sede da prefeitura deverá ser o ponto central de distribuição do link e os prédios que receberão o internet da deverão se comunicar, recebendo sinal via Wireless com tecnologia 5.8GHZ ou fibra óptica;
- 8.30** - A contratada deverá fornecer meio para que o técnico da prefeitura possa realizar teste de velocidade e estabilidade da rede;
- 8.31** - A largura de banda direcionada a cada prédio deverá ser definida pelo técnico da prefeitura, portanto a contratada deverá fornecer meio para isso.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ**



8.32. A disponibilidade do serviço indicará o percentual de tempo, durante o período de 01 (um) mês de operação, em que o serviço permanece em condições normais de funcionamento;

8.33 – A contratada não está autorizada a utilizar o anel óptico do município do projeto cidades digitais sem prévio acordo entre as partes;

**9. O serviço será considerado indisponível:**

9.1. A partir do início de uma interrupção registrada no centro de atendimento/supervisão da CONTRATADA ou a partir da comunicação de interrupção, feita pela contratante, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação e a respectiva informação a contratante;

9.2. A disponibilidade do serviço será calculada, para um período de 01 (um) mês, através da seguinte fórmula:

$D = \frac{T_0 - T_i}{T_0} \times 100$	<p><b>Onde:</b>  <b>D</b> = disponibilidade;  <b>T<sub>0</sub></b> = período de operação (1 mês), em minutos;  <b>T<sub>i</sub></b> = tempo total de indisponibilidade do circuito de acesso, ocorrida no período de operação (1 mês), em minutos.</p>
--	--

9.3. No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da Contratante;

**9 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

9.1. Designar servidor, para proceder ao acompanhamento da prestação dos serviços;

9.2. Rejeitar os equipamentos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

9.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

**10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, conforme Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a ordem de início dos serviços, atestada pela fiscalização dos coordenadores técnicos do projeto designados para tal e contra recibo.

10.2. O pagamento será em favor do prestador de serviços através de transferência online em conta corrente.

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet via rádio ou fibra com velocidade correspondente a 50Mbps (download e upload) dedicados para atender as necessidade da prefeitura municipal de Santana do Acaraú conforme especificações deste edital.

item	DESCRIÇÃO	unid.	Qtd	V. Unitário	V. Global Estimado
1	Contratação de serviços de acesso a internet via fibra óptica, com IP valido com link dedicado de 15mb para à <b>Secretaria de Educação.</b>	Mês	11	R\$ 120,00 P/ MEGA	R\$ 19.800,00
2	Contratação de serviços de acesso a internet via fibra óptica, com IP valido com link dedicado de 15mb, para a <b>Secretaria de Gestão.</b>	Mês	11	R\$ 120,00 P/ MEGA	R\$ 19.800,00
3	Contratação de serviços de acesso a internet via fibra óptica, com IP valido com link dedicado de 10mb, para a <b>Secretaria de Saúde.</b>	Mês	11	R\$ 120,00 P/ MEGA	R\$ 13.200,00
4	Contratação de serviços de acesso a internet via fibra óptica, com IP valido com link dedicado de 10mb, para a <b>Secretaria de Trabalho e</b>	Mês	11	R\$ 120, 00 P/ MEGA	R\$ 13.200,00



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ**



Assistência Social.				
QUANTIDADE TOTAL				50mb
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL				R\$ 66.000,00

Locais de instalação do link:

Item	Local
1	Prefeitura Municipal
2	Escola Santa Terezinha
3	Secretaria de Saúde
4	Escola João Cordeiro
5	Secretaria da Cultura
6	UBS João Ananias
7	UBS Maria Lernelson (Jericó)
8	Esc. Padre Severiano
9	UBS Valdemar de Alcântara
10	Secretaria do Trabalho e Assistência Social
11	Delegacia
12	Piscicultura
13	Hospital Municipal
14	CRAS
15	Escola Maria de Lurdes
16	Secretaria da Agricultura (Anexo)
17	Biblioteca Municipal
18	Secretaria do Trabalho e Assistência Social - Polo
19	CAPS
20	CREAS
21	Praça da Liberdade
22	Praça São João
23	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
24	SUPLETIVO



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ**



**ANEXO II**  
**MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores e às cláusulas e condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial Nº 0102.01/2017.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada licitação e assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto cotado no ANEXO I, caso sejamos vencedores na presente licitação.

**OBJETO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	V.UNT	V.TOTAL
VALOR TOTAL R\$					

**Proponente:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_ **CGF:** \_\_\_\_\_

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias

**Prazo de Execução:** até 31/12/2017.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ**



**ANEXO III**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**III.I.) 1º Modelo de Declaração:**

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Acaraú, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 201\_.

.....  
DECLARANTE

**III.II.) 2º Modelo de Declaração:**

**DECLARAÇÃO II**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Acaraú, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 201\_.

.....  
DECLARANTE

**III.III.) 3º Modelo de Declaração:**

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Acaraú, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 201\_.

.....  
DECLARANTE



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ**



**III.IV.) 4º Modelo de Declaração:**

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Acaraú, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 201\_.

.....  
DECLARANTE

**III.V.) Modelo de PROCURAÇÃO:**

**PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: (qualificação)

OUTORGADO: (qualificação)

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, no processo de pregão promovido através do Edital nº 0102.01/2017, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Cidade, UF \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
OUTORGANTE

  
**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ**



**ANEXO IV**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ**, instituição de direito público interno, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, com sede na Av. São João, 75, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.598.659/0001-30, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado: \_\_\_\_\_ com endereço \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, devidamente inscrito(a) no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_ e no CGF sob o N° \_\_\_\_\_ neste ato representada por seu Sr.(a) \_\_\_\_\_ brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o N° \_\_\_\_\_ doravante denominado **CONTRATADO(A)**, firmam o presente contrato em decorrência de processo licitatório mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de licitação na modalidade de Pregão Presencial N° XXXXXXXXXXXX devidamente homologado pelo Secretário (a) de \_\_\_\_\_ Sr.(a). \_\_\_\_\_ e as prescrições da Lei Federal N° 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei N° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que passam a fazer parte integrante do presente contato.

c) **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** \_\_\_\_\_

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE:** O objeto contratual tem o valor de R\$ .... (....), a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:** O prazo de execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:** As despesas deste contrato correrão por conta de recursos próprios do erário municipal, cujas despesas correrão à conta da dotação orçamentária nº:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE RECURSO	DE	DOTAÇÃO

Elemento de Despesas: 33.90.39.00

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:** Obrigam-se Contratante e Contratado(a) a

MUNICIPIO DE SANTANA DO ACARAÚ / PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ: 07.598.659/0001-30, CGF: 06.920.260-5 Endereço: Av. São João, 75, Centro, CEP 62.150-000, Santana do Acaraú - CE, Telefone (s): (88) 3644-1892, Fax: (88) 3644-1892, E-mail: licitação.sda@gmail.com



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ**



cumprirem fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

**6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.1.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.1.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.1.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**6.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.2.1-Executar o objeto do Contrato até 31 de dezembro de 2017, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão nº XXXXXXXXXX, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.2.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

6.2.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.2.5-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.2.6-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;

6.2.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:** O pagamento será feito através de faturas recebidas pela tesouraria, depois de atestado o recebimento definitivo do objeto.

O Não pagamento da fatura até a data do vencimento sujeitará o CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial às seguintes sanções:

Pagamento de uma só vez do débito vencido, composto das seguintes parcelas:

- a) débito original da fatura
- b) 2% (dois por cento) de multa
- c) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês
- d) atualização dos valores em atraso, até a data da efetiva quitação do débito, pelo IGP-DI, ou por outro índice definido pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ / PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ: 07.598.659/0001-30, CGF: 06.920.260-5  
Endereço: Av. São João, 75, Centro, CEP 62.150-000, Santana do Acaraú - CE, Telefone (s): (88) 3644-1892, Fax: (88) 3644-1892, E-mail: licitação.sda@gmail.com



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ**



8.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
  - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante
  - b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de \_\_\_\_\_, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
  - b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-offício" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de \_\_\_\_\_ do Município de Santana do Acaraú, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:** O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de SANTANA DO ACARAÚ - Ceará.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Santana do Acaraú - CE \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO(A)**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: